



PROCESSO N.: 2021003842  
INTERESSADO: DEPUTADO WAGNER CAMARGO NETO  
ASSUNTO: Inclui, no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás, o Festival Cultural do Pequi, comemorado no Município de Crixás.

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Wagner Camargo Neto, que inclui no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás, o Festival Cultural do Pequi, comemorado no Município de Crixás-GO.

Conforme consta nos autos, o festival é realizado tradicionalmente desde 2006, reunindo milhares de pessoas de todas as faixas etárias. Além disso, o idealizador do Festival foi Oloares Ferreira, natural de Crixás, um dos principais jornalistas do Estado de Goiás.

Argumenta-se ainda que esse Festival é uma oportunidade que as pessoas têm de conhecer a gastronomia e a cultura da região.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

Durante sua tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, o projeto recebeu parecer favorável do ilustre Deputado Dr. Antonio que naquela ocasião propôs um substitutivo à proposição para adequar o texto legal às normas do processo legislativo.

Uma vez adotado o substitutivo, a CCJR opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição. Os autos foram remetidos à Comissão de Educação, Cultura e Esporte na qual fui designado relator. Cumpre-se, neste momento, avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro desta Comissão, passamos a fazê-lo.



Depreende-se que a proposição está assente com o art. 215 da Constituição Federal que estabelece que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O evento é uma celebração gastronômica comemorada anualmente no município de Crixás-GO. A festividade incentiva o desenvolvimento socioeconômico com a atração de centenas de turistas à cidade, que se tornou uma tradição do município.

Por esse motivo, a propositura, caso aprovada, contribuirá para que manifestações culturais sejam mantidas e propagadas no município e região. Logo, cumpre importante papel na valorização do pequi e viabilidade econômica do extrativismo.

Portanto, considerando o substitutivo apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, somos pela **aprovação** da presente matéria.

**É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em            de            de 2022.

  
DEPUTADO THIAGO ALBERNAZ

Relator